



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2823

Ji-Paraná (RO), 27 de junho de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 9453/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 0248/SEMFAZ/18, e

Considerando o teor do Memorando nº 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1132 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1134 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018104 Proteção Social Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9454/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 53/FMS/SEMUSA/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.030,00** (onze mil e trinta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
395 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 4.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

445 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 630,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

452 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
685 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 2.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde
693 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.300,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
403 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -4.100,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

450 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

453 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -630,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
403 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -4.100,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
403 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -4.100,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

450 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

453 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -630,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
676 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -2.670,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

678 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -630,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9455/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Exonera Shirlei Maciel Arruda, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 010/SEMGOV/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Shirlei Maciel Arruda**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9456/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Francilene Ricarde da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 010/SEMGOV/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Francilene Ricarde da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.457/GAB/PM/JP/2018 26 DE JUNHO DE 2018

Introduz modificações no art. 1º do Decreto nº 1133/GAB/PM/JP/2013, referente ao "Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I"

MARCITO APARECIDO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação e documentos apresentados pelo Setor de Análise de Projetos da Secretaria de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o incisos II, III, V, VI, IX, e XIV todos do Art.1º do Decreto nº 1133/GAB/PM/JP/2013 de 02 de abril de 2013:

- Art.1º (...);
- I. (...);
- II. Área das quadras e lotes: 150.559,81 m² (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove metros, oitenta e um decímetros quadrados);
- III. Área do sistema viário: 75.276,75 m² (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis metros, setenta e cinco decímetros quadrados);
- IV (...);
- V. Área verde e APP: 166.393,02 m² (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três metros e dois decímetros quadrados);
- VI. Total área pública: 262.436,19 m² (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros, dezenove decímetros quadrados);
- VII (...);
- VIII (...);
- IX. Nº de lotes alienáveis: 324 (trezentos e vinte e quatro);
- X (...);
- XI (...);
- XII (...);
- XIII (...);
- XIV. Total Geral dos Lotes: 476 (quatrocentos e setenta e seis lotes).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento
MARCITO APARECIDO PINTO Prefeito Municipal

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.677/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gpfmail.com

TERMO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ I

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 02 de abril nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 447.630 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 325.545.832-34, e-mail marcopinto@gmail.com, residente e domiciliado na Av. Lago Azul s/nº, Condomínio Espelho d'água, cidade e Comarca de Ji-Paraná. **APROVA AS ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ I"**, de propriedade da Empresa Loteamento Residencial Orleans I - Ji-Paraná SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.799.070/0001-29, representada por sua sócia a Sra. Claudete Fátima Schneider Debarba, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 000125036 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 107.226.022-00, de acordo com a Lei nº 6.766/79, Lei nº 2.187/2011 e Decreto nº 1133/GAB/PMJP/2013, conforme a seguir descrito:

Proposta Inicial	Quadr.	Lote	Área	Caução Inicial	Caução 1ª Alteração	Proposta Final	Quadr.	Lote	Área	Caução 2ª Alteração	Diferença Áreas	Situação
1	1	486,82	1	486,82		1	1	486,82	0,00		0,00	Mantida
2	2	300,00	2	300,00		2	2	300,00	0,00		0,00	Mantida
3	3	300,00	3	300,00		3	3	300,00	0,00		0,00	Mantida
4	4	300,00	4	300,00		4	4	300,00	0,00		0,00	Mantida
5	5	300,00	5	300,00		5	5	300,00	0,00		0,00	Mantida
6	6	300,00	6	300,00		6	6	300,00	0,00		0,00	Mantida
7	7	300,00	7	300,00		7	7	300,00	0,00		0,00	Mantida
8	8	300,00	8	300,00		8	8	300,00	0,00		0,00	Mantida
9	9	300,00	9	300,00		9	9	300,00	0,00		0,00	Mantida
10	10	300,00	10	300,00		10	10	300,00	0,00		0,00	Mantida
11	11	300,00	11	300,00		11	11	300,00	0,00		0,00	Mantida
12	12	300,00	12	300,00		12	12	300,00	0,00		0,00	Mantida
13	13	300,00	13	300,00		13	13	300,00	0,00		0,00	Mantida
14	14	300,00	14	300,00		14	14	300,00	0,00		0,00	Mantida
15	15	336,88	15	336,88		15	15	336,88	0,00		0,00	Mantida
16	16	347,82	16	347,82		16	16	347,82	0,00		0,00	Mantida
Total		5071,52	Total	5071,52		Total		5071,52				

Proposta Inicial	Quadr.	Lote	Área	Caução Inicial	Caução 1ª Alteração	Proposta Final	Quadr.	Lote	Área	Caução 2ª Alteração	Diferença Áreas	Situação
2	1	445,34	1	445,34		2	1	445,34	0,00		0,00	Mantida
3	2	300,00	2	300,00		3	2	300,00	0,00		0,00	Mantida
4	3	300,00	3	300,00		4	3	300,00	0,00		0,00	Mantida
5	4	300,00	4	300,00		5	4	300,00	0,00		0,00	Mantida
6	5	300,00	5	300,00		6	5	300,00	0,00		0,00	Mantida
7	6	300,00	6	300,00		7	6	300,00	0,00		0,00	Mantida
8	7	300,00	7	300,00		8	7	300,00	0,00		0,00	Mantida
9	8	409,47	8	409,47		9	8	409,47	0,00		0,00	Mantida
10	9	348,77	9	348,77		10	9	348,77	0,00		0,00	Mantida
11	10	308,15	10	308,15		11	10	308,15	0,00		0,00	Mantida
12	11	308,34	11	308,34		12	11	308,34	0,00		0,00	Mantida
13	12	308,55	12	308,55		13	12	308,55	0,00		0,00	Mantida
14	13	308,76	13	308,76		14	13	308,76	0,00		0,00	Mantida
15	14	308,96	14	308,96		15	14	308,96	0,00		0,00	Mantida
16	15	439,54	15	439,54		16	15	439,54	0,00		0,00	Mantida
Total		5285,88	Total	5285,88		Total		5285,88				

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 1-21.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 22-33.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 34-35.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 36-47.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 48-59.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 60-71.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 72-83.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 84-95.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 100-111.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 112-123.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 124-135.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 136-147.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 148-159.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 160-171.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 172-183.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 184-195.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 200-211.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 212-223.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 224-235.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 236-247.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 248-259.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 260-271.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 272-283.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 2ª Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2ª Alteração, Diferença, Situação. Rows 284-295.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcio Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 22-34.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 35-47.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 48-60.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 61-73.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 74-86.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 87-99.

Table with columns: Proposta Inicial, Quadra, Lote, Área, Caução Inicial, Caução 1º Alteração, Final, Quadra, Lote, Área, Caução 2º Alteração, Diferença, Situação. Rows 100-112.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2018.
MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal
PEDRO ABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas
1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N. 9458/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o teor do Memorando nº 52/FMS/SEMUSA/2018, e Considerando o teor do Memorando n. 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
619 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos
624 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso Viver Sem Limites - Construção do CER, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.
MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 010.124 - Centro de Reabilitação
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2018

ANEXO ÚNICO

Table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Rows 1321.00.1.1.01.0, 2418.03.11.008.0

DECRETO N. 9459/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o teor do Ofício nº 088/GAB/PRES/2018, e Considerando o teor do Memorando nº 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

- 02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI
184 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
022 001 Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI
1282 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
022 001 Recursos Próprios
1286 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora -6.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
022 001 Recursos Próprios

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9460/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o teor dos Memorandos nºs 0248/SEMFAZ/18, 115/SEMAS/ADM/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), para reforço das dotações vigentes:
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
792 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais 14.400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 909 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 2.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
35 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -15.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
794 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
795 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais -13.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICO
920 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégicos -2.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.
MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

As quadras 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 permaneceram inalteradas.

As quadras 06, 08, 13, 14 e 16 sofreram alterações.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, layrou-se o presente TERMO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE LOTAMENTO em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido as partes e testemunhas assinaram.

DECRETO N. 9461/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 040/SEMFAZ/18, e

Considerando o teor do Memorando nº 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 49.361,66** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1019 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 49.361,66

3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente ao recurso do Convênio n. 779228/2012 – Elaboração de Projetos para o Centro de Convenções, para devolução do saldo, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.602 - Conv. 2627.10001065-43/12

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017			
Superávit do Exercício de 2017			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 57.086,67
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 57.086,67 -	R\$ 0,00	R\$ 57.086,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 57.086,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 57.086,67

DECRETO N. 9462/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 0248/SEMFAZ/18 e

Considerando o teor do Memorando n. 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 397.200,00** (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 145 12.122.0001.2079.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 187 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 68.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 189 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 2.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 191 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 192 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 1.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Ficha: 193 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 195 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 234 12.365.0003.2027.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 242 12.365.0003.2030.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER.

Ficha: 298 12.365.0003.2148.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 2.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 173 12.361.0002.2026.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 174 12.361.0002.2026.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação -15.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 225 12.361.0002.2127.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 341 12.122.0001.2081.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9463/GAB/PM/JP/2018
26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n. 0968/GAB/PM/JP/2018, e

Considerando o teor do Memorando n. 065/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 31 04.122.0001.2068.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 34 04.122.0001.2068.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
Ficha: 898 04.122.0001.2053.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 901 04.122.0001.2053.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 3181

21 DE JUNHO DE 2018

PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no município de Ji-Paraná/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os hospitais públicos ou privados ficam obrigados a proceder o registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Consideram-se instituições, entidades e associações, para efeitos desta Lei, todos os estabelecimentos que, reconhecidamente, prestem auxílio às pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º. A imediata comunicação prevista nesta Lei, após detectada a síndrome, tem como propósito:

I - garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações por seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, assistente social, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce;

II - permitir a garantia e o amparo aos pais no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;

III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético para ajudar a criança com Síndrome de Down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudável, incluindo alimentação, higiene do sono e prática de exercício, de saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV - impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

V - Garantir, desde cedo, que as entidades de apoio possam através de suas equipes multiprofissionais, dar o acompanhamento especializado estimulando o potencial da criança Down.

VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades, suas habilidades sociais e sua integração efetiva com protagonista produtiva em potencial junto ao contexto social;

VII - respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas da Saúde;

VIII - executar um melhor controle através de banco de dados a partir das notificações recebidas pelas instituições, entidades e associações.

Art. 3º. Em caso de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde incorrerá nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pagamento de multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFM, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 21 de junho de 2018.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

Presidente da CMJP

LEI Nº 3182

26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo em comissão de "Gerência Farmacêutica da Farmácia Hospitalar" do Hospital Municipal.

Art. 2º Em decorrência da criação do cargo descrito no artigo 1º da presente lei, alguns dispositivos da Lei Municipal 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal nomeado com as seguintes atribuições:

(...) §1º A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

(...) **II – DIREÇÃO-GERAL DO HMJP [Diretor-Geral]**

(...) 2.11. Gerência Farmacêutica da Farmácia Hospitalar [NR]

(...) §3º A finalidade da Direção-Geral do Hospital Municipal é prestar assistência direta as necessidades do Hospital Municipal, com as seguintes atribuições específicas:

(...) **XXVII – Gerência Farmacêutica da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal:** o ocupante deverá ser farmacêutico com habilitação em gestão da assistência farmacêutica e farmácia hospitalar e, estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia: [NR]

Realizar e coordenar o planejamento para compras de medicamentos e materiais médicos hospitalares; [NR]

Controlar o estoque de produtos farmacêuticos, laboratoriais, substâncias e produtos químicos e outros insumos de uso hospitalar; [NR]

Responder pela conduta ética adotada na aquisição e dispensação de

medicamentos sujeitos à controle especial; [NR]
 Responder pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na Farmácia Hospitalar, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; [NR]
 Garantir as boas condições de higiene e segurança; [NR]
 Garantir a seleção de produtos farmacêuticos; [NR]
 Garantir e manter sigilo profissional na Farmácia; [NR]
 Supervisionar, coordenar, promover e garantir a execução das ações do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos); [NR]
 Coordenar e promover o atendimento de todos os setores do Hospital que prestem assistência ao paciente; [NR]
 Prestar subsídios técnicos ao setor jurídico da SEMUS e a Procuradoria Geral do Município - PGM, em resposta aos processos judiciais que envolva a assistência farmacêutica e política de medicamentos; [NR]
 Gerenciamento do pessoal técnico e administrativo lotado na farmácia hospitalar e suas extensões, incluindo a elaboração de escala de trabalho, fluxograma e organograma; [NR]
 Participar de comissões ou designar profissionais técnico-administrativos com conhecimento para integrar as mesmas (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissões de Recebimento de Materiais, Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT, outras comissões privativas da profissão farmacêutica e/ou de interesse da administração pública municipal); [NR]
 Acompanhar os processos em andamento junto aos diversos órgãos e setores da administração pública municipal, assim como, junto aos fornecedores e outras empresas públicas e/ou privadas. [NR]
Art. 3º Em decorrência das modificações ora introduzidas na Lei Municipal nº 1397/2005, a Tabela VII do Anexo II passa a vigorar com nova redação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vaga	CC	FG
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Gerente-Geral Do Fundo Municipal De Saúde - FMS	01	5.000,00	3.000,00
Gerente-Geral Administrativo	01	5.000,00	3.000,00
Direção-Geral do HMJP	01	4.000,00	4.000,00
Supervisão de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados	01	3.500,00	3.500,00
Gerência Farmacêutica da Farmácia Hospitalar [NR]	01	3.500,00	1.200,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento	04	2.800,00	1.300,00
Assistente Administrativo	02	2.500,00	1.000,00
Assessoria de Recepção e Vigilância	01	2.500,00	900,00
Assessoria de Transporte	01	2.500,00	900,00
Coordenação-Geral Administrativa	01	2.200,00	1.300,00
Direção-Geral de Enfermagem	01	2.100,00	1.400,00
Auditoria Médica	01	2.000,00	1.500,00
Direção Administrativa	01	1.900,00	1.100,00
Direção Clínica	01	1.900,00	1.900,00
Direção de Enfermagem da Clínica Cirúrgica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Geriátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Médica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Obstétrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Pediátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Pronto Socorro	01	1.900,00	1.100,00
Direção Técnica	01	1.900,00	1.100,00
Médico Regulador	01	1.900,00	1.100,00
Secretaria Executiva	01	1.900,00	900,00
Assessoria de Suporte e Infraestrutura	01	1.800,00	900,00
Assessoria Especial de Apoio Administrativo	01	1.800,00	1.800,00
Assessoria Técnica	01	1.800,00	500,00
Assessoria de Comunicação	01	1.700,00	500,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	1.000,00
Gerência Administrativa	01	1.600,00	900,00
Gerência Administrativa da Farmácia Hospitalar	01	1.600,00	900,00
Gerência Administrativa do Laboratório Hospitalar	01	1.600,00	900,00
Gerência Farmacêutica	01	1.600,00	900,00
Diretor de Divisão	34	1.600,00	600,00
Direção de UBS – Unidade Básica de Saúde	11	1.600,00	900,00
Direção do Centro de Especialidade	04	1.600,00	900,00
Quvidória	01	1.600,00	600,00
Assessoria Especial Nivel II	06	1.500,00	500,00
Direção Científica do Serviço de Verificação de Óbitos	01	1.500,00	1.500,00
Direção de Núcleo	02	1.100,00	500,00
Assessoria Especial Nivel V	20	900,00	350,00
Chefia de Seção	19	750,00	300,00
Comissão Científica - SVO			
Comissão de Controle de Ética Médica		Sem Ônus	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar			

LEI Nº 3183 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz o §4º no art. 40 da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal nº 965 de 31 de março de 2000, passa a vigorar acrescido do §4º com a seguinte redação:
 §4º A licença prêmio será usufruída em um só período ou 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias, até o limite de 90 (noventa) dias, ou quantos períodos tiver direito, escalonado de acordo com o interesse de serviço público, devendo o servidor aguardar em exercício a sua concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3184 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Jiparanaense de Ciclismo (AJIC).
 O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Jiparanaense de Ciclismo (AJIC) em Ji-Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental





Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável





SIC
 Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
 SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

